



- LEI Nº 654/70 -

Dispõe sobre a venda de ações da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, PETROBÁS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação das ações da Petróleo Brasileiro S/A, PETROBÁS, registradas em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, pela melhor cotação da Bôlsa de Valores, do dia, do Rio de Janeiro, GB, com o deságio de 10% para as despesas.

Art.2º) - A venda das ações, referida no artigo 1º, é feita com direitos de subscrição.

Art.3º) - Os recursos provenientes da alienação serão obrigatoriamente empregados no plano de desenvolvimento do Município, com vistas especialmente à melhoria da condição do povo e seu bem estar social;

Art.4º) - Para fazer face às exigências de licitação da Bôlsa, fica o Poder Executivo autorizado a constituir procurador credenciado para isto;

Art.5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a depositar em estabelecimento bancário os recursos provenientes da operação de venda;

Art.6º) - Revogadas as disposições em contrário esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 2 (dois) de julho de mil novecentos e setenta. (1970).

Prof. Odir Muniz Cyrillo
Prefeito Municipal

Dr. Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Registrada no livro próprio, às fls. 147, Ouro Fino, data supra,

Sec.